



**EDITAL PROEX 01/2023**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UFSB - PIBEX**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) da Universidade Federal do Sul da Bahia, em consonância com o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os artigos 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária, e com a Resolução UFSB nº 14/2021, que estabelece as normas que regulamentam as Atividades de Extensão na UFSB e fazendo-se cumprir o que foi pactuado no Plano de Desenvolvimento Institucional UFSB (2020-2024), comunica aos/às interessados/as que estão abertas as inscrições para a obtenção de bolsas de extensão para estudantes de graduação regularmente matriculados/as nesta Instituição.

**1. FINALIDADE, OBJETIVOS E DIRETRIZES**

**1.1.** O PIBEX é o programa institucional ligado à PROEX para fortalecer e estimular a Extensão Universitária da UFSB, visando fomentá-la através da concessão de bolsas de extensão exclusivamente a estudantes de graduação desta Universidade. As bolsas são concedidas a partir da seleção, por mérito, de projetos de extensão que envolvam atividades de caráter educativo, científico, tecnológico, cultural, esportivo e artístico encaminhados por docentes do quadro da UFSB, em resposta aos Editais PIBEX anuais.

**1.2.** O PIBEX tem por objetivos centrais:

- a)** Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem, através da atividade extensionista, articulados com o ensino, a pesquisa e as políticas afirmativas;
- b)** Contribuir para a formação acadêmica, profissional e cidadã de estudantes em todas as áreas do conhecimento, por meio da interação entre a universidade e outros setores da sociedade;
- c)** Estimular a prática de integração entre servidores (as) docentes, técnicos (as) e administrativos(as) na realização de ações extensionistas em equipes mistas;
- d)** Fomentar o interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos potenciais, a partir de conceitos e metodologias relacionados à extensão universitária, bem como, da vivência de produção de conhecimento academicamente rigorosa e socialmente responsável;
- e)** Ampliar e fortalecer a interação da instituição com a sociedade do território de abrangência de atuação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

**1.3.** Para cumprir seus objetivos, as ações fomentadas pelo PIBEX deverão ser orientadas por diretrizes pactuadas pelo FORPROEX, a saber:

- a)** Interação Dialógica;
- b)** Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade;
- c)** Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão;
- d)** Impacto na Formação do Estudante;
- e)** Impacto e Transformação Social

e deverão concorrer em uma das áreas temáticas da extensão a seguir: **a)** Comunicação; **b)** Cultura; **c)** Direitos Humanos e Justiça; **d)** Educação; **e)** Meio Ambiente; **f)** Saúde; **g)** Tecnologia e Produção e **h)** Trabalho.

## **2. BASE LEGAL**

- a)** A [Resolução UFSB n. 14/2021](#), que regulamenta as atividades de extensão na UFSB.
- b)** O [Decreto n. 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#), que trata da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.
- c)** A [Política Nacional de Extensão Universitária](#) (2012).
- d)** A [Resolução CNE/CES 7, de 18 de dezembro](#), que concebe as diretrizes da Extensão Universitária como processo interdisciplinar que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade.
- e)** A [Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

## **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1.** O valor total de recursos financeiros destinados ao PIBEX 2023 será da ordem de **R\$781.200,00 (setecentos e oitenta e um mil e duzentos reais)**, podendo ocorrer novo aporte caso haja remanejamento orçamentário interno da UFSB.

**3.2.** O PIBEX 2023 **disponibilizará um total de 113 (cento e treze) bolsas de extensão**, no valor mensal individual de R\$ 700,00 (setecentos) reais, pelo período de até 12 meses, de acordo com as disposições em cada edital componente do PIBEX, para discentes de graduação, mediante editais específicos/temáticos para projetos de extensão vinculados ao Programa de bolsas que se trata este edital, a saber:

- a)** PIBEX CURSINHO - Chamada Pública PROEX - 02/2023 para concessão de bolsas para



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

o Programa institucional "Cursinho Pré-Universitário Popular nos CUNIs da UFSB".

**b)** PIBEX ESCOLA - Chamada Pública PROEX - 03/2023 para concessão de bolsas em Projetos/Programas de Extensão "UFSB com a Escola Pública";

**c)** PIBEX POP - Chamada Pública PROEX - 04/2023 para concessão de bolsas em Projetos/Programas de Extensão Popular;

**3.2.1.** Outros editais ligados ao PIBEX poderão ser publicados.

**3.3.** O prazo máximo para execução dos projetos de extensão aprovados será de até 12 (doze) meses, a contar do início da execução, podendo este prazo ser prorrogado, a depender da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**3.4.** Prezando pelo bom aproveitamento dos recursos públicos, poderão ser remanejadas cotas de bolsas de um campus para o outro, caso o número de projetos aprovados em um campus seja menor que o número de bolsas previsto.

**3.5.** O edital preverá o máximo de cotas de bolsas que cada projeto selecionado poderá solicitar. A contemplação de mais de uma cota fica condicionada à prévia distribuição das primeiras cotas a todos as propostas classificadas.

**3.6.** Como critério de distribuição da segunda e demais cotas de bolsa aos projetos selecionados será utilizada a ordem de classificação geral dos mesmos.

**3.7.** A bolsa é pessoal e sua transferência só será permitida em casos excepcionais sujeitos à avaliação da Equipe PROEX.

**3.8.** É vedada a divisão da referida bolsa entre dois ou mais discentes.

**3.9.** Havendo liberação financeira pelo Ministério da Educação (MEC), as bolsas serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, subsequente à sua implantação no sistema e após o recebimento de todos os documentos necessários. Não haverá qualquer pagamento às/aos bolsistas referentes ao período anterior a esse cadastramento.

**3.10.** Em caso de disponibilidade orçamentária e financeira, a PROEX poderá ampliar o número de bolsas e de período estabelecidas no item 3.2.

**3.11.** O PIBEX não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nas propostas, limitando o seu apoio exclusivamente à(s) bolsa(s) dos/as estudantes de graduação selecionados/as ou indicados/as.



#### 4. DAS PROPOSTAS

**4.1.** Cada proponente poderá submeter apenas uma Proposta por Chamada Interna. As propostas submetidas devem, obrigatoriamente, ser apresentadas sob a forma de projeto de extensão, como regulamentado na [Resolução Consuni/UFSB n. 14/2021](#), e cadastradas no Módulo de Extensão do SIGAA, na categoria "Projetos", [conforme tutorial para submissão](#).

**4.2.** Obrigatoriamente, as propostas deverão ter na equipe executora a participação de discentes de graduação da UFSB. Sendo desejável a participação e envolvimento de discentes da pós-graduação e membros(as) da comunidade/instituição com a(s)/o(s) qual(is) a proposta será realizada.

**4.3.** Cada proponente deve especificar claramente no corpo da proposta (indicando o código e o título completo da ação cadastrada no módulo extensão do SIGAA) caso tratar-se de continuidade a alguma ação, contemplada ou não em editais anteriores, ou, ainda, se está vinculada a um Programa registrado e vigente.

**4.4.** No processo de submissão da proposta, o(a) proponente deverá selecionar a opção "Financiado pela UFSB" como [Forma de Financiamento do Projeto](#), marcando o edital PIBEX ao qual a proposta estará vinculada, **sob pena de não participar da seleção, caso não realize este procedimento.**

**4.5.** Atividade de extensão que envolva questões éticas em pesquisas com seres vivos, deve estar submetida e/ou aprovada pelo Comitê de Ética Institucional ou instâncias equivalentes e com as autorizações em vigência. Nesses casos, o(a) proponente deverá anexar, na submissão, o respectivo parecer.

**4.6.** Atividade de extensão que envolva pesquisa ou desenvolvimento tecnológico em acesso ao Patrimônio Genético existente no Brasil e/ou Conhecimento Tradicional Associado (CTA) deve ser cadastrada, em observância aos prazos definidos pela Lei nº 13.123/2015 e Decreto nº 8.772/2016, no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen). O comprovante de cadastro emitido pelo SisGen e, quando for o caso, o consentimento prévio informado do(a) provedor(a) do CTA de origem identificável devem ser encaminhados à Proex pelo e-mail [extensao@ufsb.edu.br](mailto:extensao@ufsb.edu.br).

**4.7.** Na elaboração do projeto, o(a) proponente deverá aderir às seguintes orientações para estruturação dos dados:

**a) Resumo:** síntese do projeto, com breve descrição da problemática, justificativa, objetivo geral, metodologia e resultados esperados.

**b) Justificativa:** destacar a relevância e as contribuições social e acadêmica, incluindo a potencialidade da ação à formação técnica e ao crescimento pessoal e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

cidadão dos(as) discentes envolvidos(as); o impacto e transformação social na comunidade-alvo; a vinculação do projeto a pelo menos uma das metas relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que compõem a Agenda 2030 da ONU, e as contribuições para mitigar o agravamento das vulnerabilidades sociais, se for o caso. Caso haja articulação do projeto a algum grupo de pesquisa, integração ao Projeto Pedagógico de Curso (PPC), vinculação a componente curricular, ou a outras formas de ensino e/ou pesquisa, deverá descrevê-las, assim como possíveis associações com setores internos e externos à UFSB.

**c) Fundamentação teórica:** realizar levantamento teórico sobre o tema da proposta, destacando a relevância do problema/situação que necessite de uma ação extensionista.

**d) Metodologia:** Descrever as etapas em que as ações serão realizadas e os procedimentos interventivos/investigativos a serem utilizados para alcançar os objetivos do projeto. Deverão ser descritos as estratégias e instrumentos de divulgação da ação à sociedade, assim como descrição da sistemática de autoavaliação do projeto, devendo ser utilizados, no mínimo, indicadores de avaliação adotados<sup>1</sup> por este Programa (ANEXO II), podendo o(a) proponente adicionar outros indicadores que permitam o maior detalhamento dos resultados alcançados<sup>2</sup>. A comunidade-alvo, o local de realização do projeto, entre outras características deverão constar neste item. Caso o(a) proponente tenha vínculo prévio com a comunidade-alvo, deverá detalhar potencialidades, problemas e demandas.

**e) Referências:** listar as referências bibliográficas citadas na elaboração do projeto.

**f) Objetivos gerais:** elaborar os principais objetivos que darão o direcionamento ao projeto, a partir dos quais as ações e as respectivas metas serão alinhadas. Deve, obrigatoriamente, atender a pelo menos uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), os quais compõem a Agenda 2030 da ONU.

**g) Resultados esperados:** Apontar os impactos (técnicos, científicos, sociais, etc.) esperados na formação dos(as) discentes, na comunidade-alvo e em outros setores da sociedade. Indicar as perspectivas de publicações e apresentações resultantes do projeto, além de materiais didáticos e instrucionais para apoio e orientação .

**h) Cronograma:** descrever as atividades que serão desenvolvidas no projeto, observando que o período de execução do(s) plano(s) de trabalho contidos na proposta devem coincidir com o período de vigência do edital PIBEX vinculado, mesmo que o

---

<sup>1</sup> Os indicadores adotados foram fundamentados nos documentos: [Art. 10º e 11º do Dec. 7.416/2010](#), [PDI da UFSB \(2020-2024\)](#), [PDU da Proex-UFSB \(2023-2024\)](#), [FORPROEX. Indicadores Brasileiros de Extensão Universitária\(IBEU\). Campina Grande-PB: EDUFCEG, 2017](#) e [Indicadores de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas de Educação Ambiental da ANPPEA, 2019.](#)

<sup>2</sup> O(a) coordenador(a) deverá observar que a avaliação do projeto, com os resultados alcançados dos indicadores, deve fazer parte dos relatórios parcial e final da atividade extensionista.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

projeto/ programa tenha tempo indeterminado.

**4.8.** A proposta também deverá, obrigatoriamente, atender uma ou mais metas relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), os quais compõem a Agenda 2030 desenvolvida pela ONU, apresentados na imagem abaixo. Mais informações estão disponíveis em <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>.



**4.9.** Os resultados dos projetos selecionados devem ser apresentados nas edições do Congresso de Extensão da UFSB de 2023 e 2024 (CONEX 2023 e CONEX 2024).

## **5. DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO:**

**5.1.** Deve(m) especificar sua articulação ao Projeto.

**5.2.** Deve(m) aderir aos objetivos centrais do PIBEX e da chamada interna a que estiver vinculada.

**5.3.** Caso seja apresentado mais de um plano de trabalho associado ao mesmo Projeto, eles devem prever atividades diferentes entre si.

**5.4.** Deve(m) ser submetido(s) no Módulo de Extensão do SIGAA, [conforme tutorial para submissão](#).

**5.5.** O período de execução do(s) plano(s) de trabalho contidos na proposta deve(m) coincidir com o período de vigência do edital PIBEX ao qual será vinculado.



## **6. DO/A PROPONENTE:**

**6.1.** As propostas deverão ser submetidas por docentes da UFSB em efetivo exercício, sendo vedada a participação de servidores(as) que estejam licenciados(as) ou afastados(as) por qualquer motivo.

**6.2.** O(A) professor(a) temporário(a)/substituto(a) poderá ser proponente desde que comprove, por meio de declaração da Pró Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), que seu período de contrato é igual ou superior ao período de vigência deste edital e que nomeie um(a) coordenador(a) adjunto(a) do projeto do quadro de docentes permanentes.

**6.3.** O (A) proponente não poderá estar inadimplente com a PROEX.

**6.4.** O(A) proponente deve ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) do projeto.

**6.4.1** O projeto poderá ter um(a) coordenador(a) adjunto(a) que deverá ser servidor(a) Docente ou Técnico(a)-administrativo(a) em Educação (TAE) com formação de nível superior.

**6.5.** O(A) proponente poderá coordenar somente uma proposta, não estando impedido(a) de participar de outras propostas como membro(a) da equipe.

## **7. DA SELEÇÃO E INDICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE CANDIDATO(A) A BOLSA:**

**7.1.** Deve ser estudante regularmente matriculado(a) em qualquer curso de graduação oferecido pela UFSB.

**7.2.** Não pode estar inadimplente com a PROEX.

**7.3.** Não pode ser bolsista em outro Programa institucional de bolsa, nem ser indicado/a para mais de uma proposta num mesmo Edital PIBEX.

**7.4.** Poderá ser indicado/a no momento da inscrição das propostas ou após a divulgação do resultado final.

**7.5.** Deverá ter manifestado interesse de participação em projetos de extensão através do SIGAA (Oportunidade de bolsa), antes de ser selecionado(a) pelo(a) coordenador(a).

**7.6.** O/a estudante deve ter coeficiente de rendimento maior ou igual a 6,0.



## 8. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

**8.1.** A seleção deverá contemplar aquelas com maior potencial de cumprir os objetivos do PIBEX, a saber: contribuir com a formação acadêmica e cidadã de estudantes a partir de sua participação em projetos de extensão coordenados por extensionistas comprometidos/as com a interação de saberes entre universidade e setores da sociedade.

**8.2.** Todas as propostas serão avaliadas preliminarmente (etapa de homologação) pela equipe PROEX, de acordo com os critérios da Tabela 01 do respectivo edital, e os resultados serão divulgados conforme prazo do mesmo edital.

**8.2.1.** Os projetos/programas que incorrerem em um ou mais critérios eliminatórios serão desclassificados nesta etapa e não serão encaminhados para a avaliação.

**8.3.** Todos os projetos considerados homologados serão avaliados em seu mérito por no mínimo 2 (dois) avaliadores(as), membros(as) da Câmara de Extensão (CE) e/ou por pareceristas *ad hoc* convidados(as) pela PROEX.

**8.4.** A pontuação atribuída ao mérito do projeto poderá variar entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos e será computada pela média ponderada das notas emitidas pelos avaliadores/as, obedecendo aos critérios e respectivos pesos dispostos na tabela 02.

**8.4.1.** Os editais ligados ao presente Programa poderão variar, de acordo com os respectivos objetivos específicos, os critérios listados na tabela 02.

**8.5** A nota computada será a média das notas emitidas pelos(as) avaliadores(as).

**8.5.1** Caso haja discrepância igual ou superior a 30% (trinta por cento) nas notas atribuídas, o projeto será avaliado por mais um(a) avaliador(a) que poderá ser membro(a) da CE ou parecerista *ad hoc* convidado(a).

**8.6.** As propostas serão aprovadas se atingirem nota mínima 6 (seis) e posteriormente serão classificadas em ordem decrescente.

**Tabela 01. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS**

1	Envolvimento autônomo e participativo de discente de graduação da UFSB.
2	Argumentação que justifique a participação de estudante bolsista na execução das atividades do projeto.
3	Ser desenvolvido por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à UFSB, sejam docentes, técnicos(as)-administrativos(as) ou estudantes regulares de graduação ou pós-graduação. Tendo pelo menos um(a) discente da graduação na equipe executora da proposta (não sendo





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

	computados(as) os(as) discentes indicados(as) após a aprovação da proposta).
4	Atendimento a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que compõem a Agenda 2030 desenvolvida pela ONU.
5	Adimplência do/a proponente com a PROEX.
6	Constatação de possível situação que envolva o risco à saúde e/ou a integridade física e mental dos(as) envolvidos(as) no projeto.
7	O projeto deverá apresentar Carta do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP-UFSB) ou instâncias exteriores equivalentes - e que esteja em vigência -, no caso de proposta que envolva questões éticas em pesquisas com seres humanos.
8	O projeto deverá apresentar comprovante de cadastro emitido pelo SisGen e, quando for o caso, o consentimento prévio do(a) provedor(a) do Conhecimento Tradicional Associado (CTA) de origem identificável, no caso de proposta que envolva acesso ao Patrimônio Genético existente no Brasil e/ou CTA.
9	Entrega de toda documentação exigida pelos Editais PIBEX no ato da submissão da proposta, bem como, eventualmente, a solicitada pela PROEX em qualquer tempo da etapa de homologação/avaliação.

<b>Tabela 02. CRITÉRIOS AVALIATIVOS</b>		<b>Peso</b>	<b>Pontuação</b>
1	Contextualização e justificativa da proposta (fundamentada em teorias que orientem a proposta, destacando a relevância do problema/situação da ação extensionista).	0,10	0 a 10
2	Integração/vinculação com o ensino (ações relacionadas a um componente curricular (CC) ou integradas a Projeto Pedagógico de Curso (PPC) ou ligada ao ensino de outras maneiras)	0,10	0 a 10
3	Interação/associação/articulação com a pesquisa (proposta articulada a um grupo de pesquisa ou programa de pós-graduação <i>stricto ou lato sensu</i> ou a algum de seus produtos - tese, dissertação,		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

	monografia, artigo, livro, entre outros).	0,10	0 a 10
4	Impactos na formação acadêmica, ética e cidadã dos(as) discentes.	0,10	0 a 10
5	Impacto social na comunidade-alvo e em outros setores da sociedade a partir da produção, aplicação e democratização de novos conhecimentos, especialmente os voltados às políticas públicas, bem como de métodos e tecnologias inovadoras formuladas pela interação e troca de saberes entre universidade e comunidade.	0,10	0 a 10
6	Consonância da justificativa, objetivos e metodologia do projeto com as temáticas, conceitos, base teórica que orientem os Editais PIBEX.	0,15	0 a 10
7	Caracterização da comunidade-alvo ou público-alvo	0,10	0 a 10
8	Descrição, nos resultados esperados, dos impactos desejados na formação dos(as) discentes e na comunidade-alvo, além das previsões de publicações e outros produtos <sup>3</sup> acadêmicos de extensão, e material para apoio e orientação ao desenvolvimento das ações da propostas.	0,10	0 a 10
9	Descrição do processo de autoavaliação do projeto (com explicitação dos indicadores qualitativos e quantitativos de extensão).	0,10	0 a 10
10	Descrição dos procedimentos e instrumentos pelos quais se pretende realizar a divulgação da ação à sociedade.	0,10	0 a 10

<sup>3</sup> Segundo classificação da FORPROEX e da Resolução UFSB n. 14/2021, as publicações e outros produtos acadêmicos de extensão são: livro, anais, capítulo de livro, artigo, comunicação, manual, cartilha, notícias, entrevista, relatório técnico, produtos audiovisuais, programa de rádio ou TV, aplicativo, jogo educativo, produto artístico e outros. (ver em: [FORPROEX. Extensão universitária: organização e sistematização. BH-MG: Coopmed, 2007, p. 44.](#)).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

11	Viabilidade do cronograma de execução com as atividades descritas.	0,05	0 a 10
12	Interdisciplinaridade, Interprofissionalidade e Interinstitucionalidade (articulação entre categorias e instâncias da universidade; articulação com segmentos da sociedade; envolvimento com instituições externas privadas, públicas ou não governamentais).	0,15	0 a 10

**Tabela 03. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

1	Vinculação do projeto a programa de extensão cadastrado e aprovado no Módulo de Extensão do SIGAA, quando vinculado à UFSB, ou ativos em sistemas equivalentes, para programas de extensão ligados a outras Instituições.
2	Envolvimento de discente(s) de um ou mais Programa de Pós-Graduação da UFSB na equipe executora do projeto.
3	Envolvimento de servidores(as) Técnicos(as)-administrativos/as da UFSB na equipe executora.
4	Relacionamento/envolvimento do projeto à escola que abriga a Rede CUNI da UFSB ou outras que integrem a Rede Básica de Ensino Público, seja como parceira ou público-alvo.
5	O vínculo prévio do(a) proponente à comunidade-alvo da proposta, com realização/participação em projeto anterior de qualquer natureza (ligado ao ensino, pesquisa ou extensão) que possa ser comprovado (as comprovações devem ser anexadas à proposta).
6	O projeto relacionar-se diretamente a ações de enfrentamento ao agravamento das vulnerabilidades sociais dos seguintes grupos: populações indígenas, populações negras, comunidades tradicionais, acampados(as) e assentados(as), agricultores(as) familiares e camponeses(as), pescadores(as), catadores(as) de materiais recicláveis e reutilizáveis, comunidades de periferias urbanas, pessoas em situação de rua, população carcerária, pessoas com deficiência, pessoas idosas, comunidade LGBTQIA+, mulheres, juventudes e outras excluídas de seus direitos básicos.
7	Relacionamento estabelecido pelo projeto com órgãos gestores de políticas públicas das três esferas: federal, estadual ou municipal.
8	A maior nota no critério 4 da tabela 02.



## **9. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

**9.1.** Os pedidos de reconsideração devidamente instruídos poderão ser encaminhados via Módulo de Extensão SIGAA, na aba “pedidos de reconsideração”, de acordo com o cronograma de cada Edital PIBEX.

**9.2.** A PROEX não se responsabilizará e não avaliará recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou por falta de envio da documentação exigida nesta chamada.

**9.3.** O recurso poderá ser analisado pela PROEX, por membros(as) da Câmara de Extensão ou por consultores(as) *ad hoc*.

**9.4.** Não serão aceitos novos documentos que porventura não tenham sido enviados na fase de submissão.

## **10. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

**10.1.** Os/as coordenadores/as e bolsistas têm até 30 dias após a conclusão do projeto para envio de relatório de atividades no Módulo de Extensão do SIGAA.

**10.2.** Os resultados dos projetos selecionados devem ser apresentados no Congresso de Extensão - CONEX, edições 2023 e 2024.

**10.3.** Os/as coordenadores/as e bolsistas dos projetos selecionados pelo PIBEX devem participar da avaliação anual da extensão, respondendo o Formulário de Avaliação da Extensão, e eventualmente outro instrumento, quando este for enviado.

**10.4.** O não atendimento aos itens 10.1, 10.2 e 10.3 caracterizará inadimplência junto à PROEX, para docentes e/ou discentes, e impossibilitará a participação em todos os programas de fomento dessa Pró-Reitora até sua regularização.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1** Coordenações:

**a)** Executar e gerenciar o andamento do projeto de extensão, cumprindo metas, critérios, atividades e cronograma estabelecidos na chamada e contidos na proposta aprovada;

**b)** Cadastrar o(s) plano(s) de trabalho no Módulo de Extensão do SIGAA;

**c)** Cadastrar o(a) bolsista e/ou o/a(s) voluntário/a(s) no módulo de extensão do SIGAA;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

- d)** Caso, na proposta, esteja prevista a realização de cursos, oficinas, entre outras atividades pontuais de Formação Docente ou Discente, o/a coordenador/a do projeto deverá, obrigatoriamente, cadastrar a atividade no módulo de extensão do SIGAA na categoria Curso, conforme a Resolução UFSB 14/2021;
- e)** Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no(s) Plano(s) de Trabalho;
- f)** Assinar os atestados mensais de frequência do(a) bolsista e do/a(s) voluntário/a(s), quando houver;
- g)** Informar, preferencialmente com antecedência, as ausências e afastamentos de suas funções e, quando for o caso de sua substituição, indicar por escrito à PROEX, nome e demais dados funcionais do(a) substituto(a);
- h)** Em caso de o(a) discente bolsista não cumprir com as atividades acordadas no Plano de Trabalho, o(a) coordenador(a) deverá proceder a sua substituição. O perfil do(a) novo(a) discente selecionado(a) deverá atender aos requisitos do Edital pleiteado;
- i)** O(A) coordenador(a) deverá comunicar à PROEX, pelo email [extensao@ufsb.edu.br](mailto:extensao@ufsb.edu.br), o desligamento/substituição de bolsista, até cada dia **15 do mês**, a fim de evitar pagamentos indevidos;
- j)** Ter disponibilidade para atuar como avaliador(a) nos processos seletivos dos programas institucionais de Extensão, quando convocado(a);
- k)** Registrar, por meio de fotos, vídeos, listas de presença e outros meios, as atividades desenvolvidas no projeto;
- l)** Após conclusão do projeto no Módulo de Extensão do SIGAA, expedir os certificados dos membros(as) da equipe e participantes;
- m)** Identificar, nos trabalhos apresentados e publicados, o apoio concedido pela PROEX/UFSB: "PROJETO APOIADO COM RECURSOS DA PROEX/UFSB";
- n)** Todas as ações realizadas no âmbito deste Programa devem ser divulgadas com a devida Identidade Visual da Proex/UFSB, conforme marcas disponíveis no portal <https://ufsb.edu.br/proex/documentos>;
- o)** Fornecer informações sobre o andamento e/ou finalização do trabalho à Assessoria de Comunicação Social da UFSB, quando solicitadas;
- p)** O(A) Coordenador(a) deverá, obrigatoriamente, indicar a origem do CTA de origem identificável em publicações, utilizações, explorações e divulgações dos resultados parciais ou totais do acesso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

**q)** O(A) Coordenador(a) que atue em desconformidade às determinações legais não poderá participar de novos editais da PROEX enquanto não as regularizar.

### **11.2 Bolsistas:**

- a) Encaminhar para o e-mail [editais.pibex@ufsb.edu.br](mailto:editais.pibex@ufsb.edu.br), no prazo estipulado no cronograma: Termo de Compromisso assinado (ANEXO VIII); Histórico Escolar atualizado; Atestado de matrícula do quadrimestre corrente;
- b) Encaminhar os dados bancários com um comprovante (extrato bancário, foto do cartão, etc.) e cópia do RG e CPF. serão aceitas contas bancárias de bancos digitais;
- c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho em regime de 20 (vinte) horas semanais;
- d) Encaminhar à PROEX o atestado de frequência mensal, validado pelo(a) coordenador(a) do projeto, por meio do endereço [extensao@ufsb.edu.br](mailto:extensao@ufsb.edu.br) , até o último dia útil de cada mês;
- e) Manter atualizados os dados cadastrais;
- f) elaborar e encaminhar, em conjunto com a coordenação do projeto, o relatório final das atividades até a data estipulada no cronograma;
- g) Participar do Congresso de Extensão da UFSB e outros eventos organizados ou apoiados pela PROEX, com apresentação dos processos desenvolvidos e dos resultados até então alcançados, quando convocado(a);
- h) Mencionar a condição de bolsista ou voluntária(o) de extensão, citando a UFSB e a PROEX nas publicações, eventos e trabalhos relacionados ao projeto.

## **12. ACOMPANHAMENTO DA PROPOSTA**

**12.1.** O acompanhamento das atividades será realizado pela PROEX, que poderá a qualquer tempo solicitar da/o proponente informações complementares e/ou participação em atividades de divulgação ou compartilhamento de experiências.

**12.2.** A PROEX e/ou a Assessoria de Comunicação Social da UFSB poderão solicitar informações e registros, visando à produção de matérias de divulgação de acordo com o agendamento de suas atividades.



### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A qualquer tempo, o edital ligado ao presente Programa poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.;

**13.2.** Para fins de submissão a editais vinculados a este Programa, o ônus decorrente de despesas com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade da/o proponente.

**13.3.** A PROEX se reserva ao direito de, a qualquer tempo, contemplar com recursos financeiros um número de propostas maior do que o previsto inicialmente neste edital, caso haja revisão orçamentária extemporânea e por motivo de interesse público.

**13.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX e/ou pela Câmara de Extensão.

Itabuna-Ba, 31 de março de 2023.

**Hamilton Richard Alexandrino Ferreira dos Santos**

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

UFSB



**ANEXO I**

**Classificação das áreas temáticas de atividades de extensão tendo por referência as orientações do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX).**

<b>DENOMINAÇÕES</b>	<b>DEFINIÇÕES</b>
<b>COMUNICAÇÃO</b>	Comunicação Social; Mídia Comunitária; Comunicação Escrita e Eletrônica; Produção e Difusão de Material Educativo; Televisão Universitária; Rádio Universitária; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Comunicação Social; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área
<b>CULTURA E ARTE</b>	Desenvolvimento da Cultura; Cultura Memória e Patrimônio; Cultura e Memória Social; Cultura e Sociedade; Folclore, Artesanato e Tradições Culturais; Produção Cultural e Artística na área de Música, Artes Visuais e Artes Gráficas; Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema e Vídeo; Artes Cênicas, Produção Teatral e Circense; Rádio Universitária; Capacitação de Gestores de Políticas Públicas; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Cultura e Memória Social.
<b>DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA</b>	Assistência Jurídica; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Direitos Humanos; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Grupos Sociais; Organizações Populares; Questão Agrária.
<b>EDUCAÇÃO</b>	Educação Básica; Educação e Cidadania; Educação à Distância; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Incentivo à Leitura; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Educação; Cooperação Interinstitucional e Internacional na área





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

	de Educação do Ensino Superior.
<b>MEIO AMBIENTE</b>	Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Desenvolvimento Regional Sustentável; Aspectos de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Desenvolvimento Urbano e do Desenvolvimento Rural; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Meio Ambiente; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área de Meio Ambiente; Educação Ambiental, Gestão de Recursos Naturais; Sistemas Integrados para Bacias Regionais e Zonas Costeiras.
<b>SAÚDE</b>	Promoção à Saúde e Qualidade de Vida; Atenção a Grupos de Pessoas com Necessidades Especiais; Atenção Integral à Saúde da Mulher; Atenção Integral à Saúde da Criança; Atenção Integral à Saúde de Adultos; Atenção Integral à Terceira Idade; Atenção Integral à Saúde do Adolescente e ao Jovem; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Saúde; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Saúde e Segurança no Trabalho; Esporte, Lazer e Saúde; Hospitais e Clínicas Universitárias; Novas Endemias e Epidemias; Saúde da Família; Uso e Dependência de Drogas.
<b>TECNOLOGIA E PRODUÇÃO</b>	Transferência de Tecnologias; Empreendedorismo; Empresas Juniores; Inovação Tecnológica; Polos Tecnológicos; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Ciências e Tecnologia; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Propriedade e Patentes.
<b>TRABALHO</b>	Reforma Agrária e Trabalho Rural; Trabalho e Inclusão Social; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas do Trabalho; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Profissional; Organizações Populares para o Trabalho; Cooperativas Populares; Questão Agrária; Saúde e Segurança no Trabalho; Trabalho Infantil; Turismo e Oportunidades de Trabalho; Ações Laboratoriais Especializadas (análise, ensaios, calibrações, medições, etc.).



ANEXO II

INDICADORES PARA AUTOAVALIAÇÃO<sup>4</sup> DOS PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA.

	Indicador	Resposta
1	O Projeto/Programa está integrado a um Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de graduação da UFSB? (Sim/Não)	
2	Número de apresentações de trabalho, resultantes da ação de extensão contemplada, em eventos de extensão ou integrados de pesquisa e extensão.	
3	Número de publicações, resultantes da ação de extensão contemplada. (Incluir relação das publicações e links de acesso, caso haja).	
4	Número de materiais didáticos de apoio ou instrucional à ação de extensão contemplada, como por ex., livreto, livro, manual, cartilha, entre outros. (Incluir relação dos materiais e links de acesso, caso haja).	
5	Número de produções artísticas (exposição, espetáculo, outros) a partir de resultados ou como parte do projeto/programa contemplado.	
6	Número de produções audiovisuais geradas a partir de resultados da atividade ou como parte do projeto/programa contemplado.	
7	Número de bolsas de fomento interno não-originadas da Proex (incluindo bolsas de permanência-BAP e ligadas às Unidades Acadêmicas) e externo a discentes da graduação ou pós-graduação da UFSB ligados ao projeto/programa.	
8	Número de instituições de ensino da rede pública envolvidas na execução do projeto/programa contemplado.	
9	Número de Colégios da Rede CUNI e as escolas que os abrigam envolvidos na execução do projeto/programa contemplado.	

<sup>4</sup> Compreendendo a autoavaliação como parte do processo de aprendizado e oportunidade de aprofundar os conhecimentos e realizar tomadas de decisão, para o presente Programa os(as) coordenadores(as) deverão utilizar os indicadores deste Anexo para acompanhamento e autoavaliação dos projetos/programas, sendo possível adicionar outros que permitam maior detalhamento dos resultados alcançados. Observar que os indicadores listados devem, obrigatoriamente, fazer parte e serem incluídos nos relatórios parcial e final, conforme Decreto 7.416/2010.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

<b>10</b>	Número de professores(as) da rede pública de ensino básico alcançados(as).	
<b>11</b>	Relação das comunidades/ populações vulneráveis alcançadas pelas ações do projeto/programa contemplado com o(s) respectivo(s) município(s)).	
<b>12</b>	Número de intercâmbios/parcerias com unidades e setores internos à UFSB (Incluir relação das unidades/setores).	
<b>13</b>	Número de parcerias interinstitucionais (com organizações do setor público, privado e movimento social organizado) através de convênio, contrato e acordo.	
<b>14</b>	Número de parcerias interinstitucionais (com organizações do setor público, privado e movimento social organizado) não oficializadas.	
<b>15</b>	Relação de mídias e redes sociais utilizadas na comunicação com a sociedade (incluir relação de links e perfis).	
<b>16</b>	As ações do projeto/programa contemplado envolveram a compreensão do meio ambiente de forma integrada, levando em conta aspectos como ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, culturais, éticos entre outros? (Sim/Não)).	
<b>17</b>	As ações do projeto/programa contemplado valorizaram a cultura ou promoveram a afirmação da cultura da(s) comunidade(s)-alvo? (Sim/Não)).	